



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº 008/2026

Processo SEI nº BJI-030208/001567/2025

Data: 10/03/2026

Hora: 09h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modelo de disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Item 06 – ampla concorrência

Valor da Contratação: R\$ R\$ 813.902,48 (oitocentos e treze mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), ESPAÇO TERAPÊUTICO E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS FEMININAS E MASCULINA I, II. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	29
13. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	44
14. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	58



Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo Processo SEI nº BJI-030208/001567/2025)

Torna-se público que o **Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ**, situada à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-9200, **através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11959800/0001-50, sediado(a) à Rua Philomena Cyrillo, 50, Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Telefone nº (22) 3833-4503** realizará licitação, na modalidade PREGÃO nº **008/2026**, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação de **MENOR PREÇO**, para compras e serviços comuns, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), ESPAÇO TERAPÊUTICO E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS FEMININAS E MASCULINA I, II. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



-
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por
-



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. **Haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente o item 06 é ampla participação.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso previsto, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso previsto no item 3.5, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa



física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá (faculdade, conforme o artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022) parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor **unitário e total dos itens**; com no máximo quatro casas decimais após a vírgula; (devendo obedecer ao preço máximo orçado por item pela administração, sob pena de desclassificação).
 - 4.1.2. Marca; (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação).
 - 4.1.3. Fabricante, quando adequado ao objeto licitado;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, anexo I do edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **o percentual de 1%**. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no preâmbulo do edital.

1.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

1.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



- 1.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 1.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 1.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 1.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



- 1.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.8. Quando a **desconexão do sistema eletrônico** para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



- 1.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 1.11.1. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 1.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 1.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 1.11.2.1. empresas estabelecidas no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ;
 - 1.11.2.2. empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;



1.11.2.3. empresas brasileiras;

1.11.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.11.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.11.3. Os documentos comprobatórios elencados nos Itens 5.20.1 e 5.20.2, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desistência do desempate.

1.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da **proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido** para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.12.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

1.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

2. DA FASE DE JULGAMENTO

2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



- 2.1.1. SICAF;
- 2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 2.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 2.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 2.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 2.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 2.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 2.7.1. conter vícios insanáveis;
- 2.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 2.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



-
- 2.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 2.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 2.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 2.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 2.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 2.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 2.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 2.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 2.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 2.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 2.10. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 2.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas



com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 2.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 2.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 2.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 2.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 2.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 2.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 2.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 2.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, engloba a aferição da regularidade dos licitantes perante a Seguridade Social.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

C- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

C.1- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item C limitar-se-ão ao último exercício social.

C-2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo atender a todas as demais exigências da habilitação.

C-3- A documentação mencionada no subitem C, C-1 e C-3 deverá atender as seguintes condições:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que possui Índice de Solvência Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



(ISG), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), sendo os referidos índices calculados da seguinte forma:

$ISG = AT : (PC + ELP)$

$ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ $ILC = AC : PC$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- Na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes dos sub itens anteriores, o licitante poderá comprovar ter capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 42, § 2º, Lei nº. 14.133/21.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- 7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.9.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.9.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

9.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.2 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

9.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

9.2.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

9.2.6 praticar fraude no certame ou na execução;

9.2.7 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

9.2.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



9.2.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.2.10 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.12 advertência;

9.2.13 multa;

9.2.14 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

9.2.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

9.4 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;



II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:



I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo,



em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

10.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



- 11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.
- 11.17. **Todas as comunicações dos licitantes durante a sessão pública de licitação deverá ser realizada através do email contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br.**
- 11.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA.

Bom Jesus do Itabapoana , 20 de fevereiro de 2026

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 262/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto;

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), ESPAÇO TERAPÊUTICO E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS FEMININAS E MASCULINA I, II, III.

1.2. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

2.1. Dos servidores solicitantes: área técnica e/ou requisitantes:

2.1.1. Servidora Paula Eustaquio Gomes Cyrillo, CPF Nº 098.746.037-47, Portaria nº 342/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto tem como sua natureza gêneros alimentícios .

3.2. Dos descritivos e seus quantitativos;

Item	Catmat	Gênero alimentício/ especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio unitário
1	463556	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó, instantâneo, sabor tradicional, homogêneo, cor marrom claro a escuro, com prazo de validade de no mínimo 18 meses. Enriquecido com vitamina B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina, sódio, cálcio, ferro, magnésio e maltodextrina. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, classificação, marca, nome, endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a NESCAU.	400g	240	12,46
2	463989	AÇÚCAR: Tipo Cristal, embalado em pacote de polietileno de 5 kg com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do produto: analisaremos a sua pureza, capacidade de adoçar e verificaremos se a coloração do produto será de acordo com a classificação utilizada pelo fabricante no rótulo.	5 kg	430	27,75
3	407523	ADOÇANTE: Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100 mL	100	14,23
4	233881	AMENDOIM CRU: cru, com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 500g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	500g	20	17,05
5	459077	AMIDO DE MILHO: Amido, base milho. Embalagem de 500g cada. Teste do produto: amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve ser produzido por ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	500g	60	17,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
6 Ampla concorrência	474371	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1; isento de materiais terrosos, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, em pacotes transparentes de 5kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do produto: analisaremos a pureza do produto, sua capacidade de cozimento e rendimento. Referência de Qualidade: Similar ou marca superior a CODISUL.	5kg	2025	31,19
7 Cota reservada	474371	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1; isento de materiais terrosos, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, em pacotes transparentes de 5kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do produto: analisaremos a pureza do produto, sua capacidade de cozimento e rendimento. Referência de Qualidade: Similar ou marca superior a CODISUL.	5kg	675	31,19
8	278822	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, embalagem em vidro de cor escura contendo 500mL, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	500mL	150	50,57
9	459635	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	500g	180	22,71
10	463707	BATATA PALHA: De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	1 kg	192	28,81
11	605938	BISCOITO DOCE: Biscoito de classificação doce, sem recheio, de formato retangular,	400g	1150	10,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		sabor maisena. Obtido pela mistura de farinha, amido e/ou féculas com outros ingredientes. Submetido ao processamento de amassamento e cocção, fermentado ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem estarem quebradiços. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a BAUDUCCO.			
12	333329	BISCOITO ÁGUA E SAL: tipo "água e sal", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	400g	1150	8,51
13	463586	CAFÉ EM PÓ: Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, aceitando-se no máximo 20% de conilon. Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%. Tipo tradicional, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a FORT.	500g	1540	41,04
14	463873	CANELA EM CASCA: Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	10g	24	8,66
15	463872	CANELA EM PÓ: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	10g	24	5,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



16	463690	CANJICA BRANCA: Milho branco, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500g cada. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	500g	33	9,35
17	459072	CANJQUINHA: Canjiquinha tipo 1, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a ANCHIETA.	500g	190	7,40
18	447384	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA: Carne bovina, in natura, corte músculo moído congelado, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	KG	864	31,87
19	447382	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: Carne de boi, in natura, tipo músculo, sem osso, congelada. De boa qualidade, com registro no SIF, embaladas em embalagens plásticas. A carne deve ser obtida através de abate de animais sadios embalados em sacos plásticos de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta de identificação, constando: categoria do produto, prazo de validade, Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), data de fabricação e validade. As carnes não podem ter manchas, nem parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Apresentar cor vermelho brilhante ou púrpura.	KG	864	38,92
20	447435	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE: Carne de boi, in natura, tipo coxão mole, sem osso,	KG	576	43,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		congelada. De boa qualidade, com registro no SIF, embaladas em embalagens plásticas. A carne deve ser obtida através de abate de animais sadios embalados em sacos plásticos de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta de identificação, constando: categoria do produto, prazo de validade, Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), data de fabricação e validade. As carnes não podem ter manchas, nem parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Apresentar cor vermelho brilhante ou púrpura.			
21	447642	CARNE DE AVE TIPO CHESTER: Embalada em plástico específico e resistente, com alça para transporte ou acondicionada em rede de plástico com alça para transporte na parte superior. Deverá possuir registro no SIF (Serviço Federal de Inspeção). Deverá ser entregue congelada, em embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com normas vigentes referentes ao alimento, marca do produto, lote e prazo de validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	30	35,14
22	447635	CARNE DE AVE TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: coxa e sobrecoxa de frango congelado, não temperado, de boa qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. embalada primariamente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega,	KG	1612	35,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		carimbo de inspeção do SIF.			
23	447581	CARNE DE AVE TIPO PEITO DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo frango, em filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), sem pele e sem ossos. Deverá ser acondicionada em embalagem primária, constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	1344	29,26
24	447511	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA: Fresca, de 1ª qualidade; em pedaços; c/ cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico, atóxico, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	45	29,47
25	447515	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO: Carne suína tipo lombo, sem osso e sem pele, em peça, de primeira qualidade, congelada, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. deverá ser embalada em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas não violadas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF	KG	576	32,50
26	447525	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL: Carne suína tipo pernil, sem osso e sem pele, em peça, de primeira qualidade, congelada, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao	KG	576	29,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. deverá ser embalada em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas não violadas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, se ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.			
27	245189	CHÁ DE ERVA-DOCE: de erva-doce seca-aniz, constituído de capítulos florais, folhas novas, brotos e frutos maduros e inteiros, de cor verde- cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saches. Prazo de validade de no mínimo 10 meses.	30g	80	5,59
28	236613	CHÁ DE ERVA-MATE: Chá erva mate tostada. Produto constituído pelas folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos de erva mate, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aparência, cor, odor: característicos e sabor: natural. Não poderá ser colorido artificialmente. Validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária, caixas com no mínimo 250g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.	250g	116	11,53
29	258358	COCO RALADO SEM AÇÚCAR: Coco ralado puro isento de açúcar. Aspecto: fragmentos soltos de cor branca e cheiro próprio, não rançoso. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses	100g	144	10,54
30	463937	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL: A base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	90g	25	3,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.			
31	463892	CRAVO DA ÍNDIA: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	10g	22	7,35
32	446535	CREME DE LEITE: Creme de leite textura homogênea, branco leitoso, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200g	553	5,92
33	462601	DOCE DE LEITE EM TABLETES: Produto constituído por leite, açúcar, glicose de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservador sorbato de potássio (INS 202). Embalagem de 240g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	240g	24	15,06
34	463895	ERVA DOCE: Semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	10g	5	6,55
35	459680	EXTRATO DE TOMATE: Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, concentrado, sem conservantes, isento de fermentação com prazo de validade de no mínimo 12 meses e peso de 340g cada, com tampa rojek/abre fácil. Produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal. Teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a ELEFANTE.	340g	338	7,17
36	458920	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe fina e aspecto físico tipo 1, baixa acidez e em embalagem de 1Kg cada. Teste do produto: verificamos qualidade e análise de sua pureza. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade	1kg	384	11,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		e fragmentos estranhos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.			
37	460263	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, em sacos de polietileno 1kg cada. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses.	1kg	1200	10,14
38	464552	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Feijão, leguminosa, tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados, quebrados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1kg	1200	13,96
39	459586	FERMENTO QUÍMICO: Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	250g	15	13,94
40	447487	FÍGADO DE BOVINO: em bife, fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	25	23,79
41	448953	FILÉ DE TILAPIA: Filé, sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	250	59,27
42	470688	FUBÁ: Produto obtido a partir da moagem do grão de milho (Zea mays,l) de primeira qualidade, desgerminado ou não. Produto pré-cozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1 kg.	1kg	150	5,60
43	446706	IOGURTE: Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos protossimbóticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e	1L	230	18,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido- lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C. Características: mistura homogênea, de consistência pastosa, geleica, lisa e brilhante, sabor fresco, cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, devidamente lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Validade mínima de 30 dias na data da entrega. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.			
44	464013	LEITE CONDENSADO: produto a base de leite evaporado com adição de açúcar devidamente identificado e rotulado. Rótulo com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	395g	150	8,45
45	445998	LEITE DE VACA SEM LACTOSE: leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose. prazo mínimo de validade: 03 meses a partir da data de fabricação. Na embalagem original deve conter o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Padrão de qualidade igual ou superior a Piracanjuba.	Litros	150	9,54
46	445995	LEITE DE VACA INTEGRAL: Leite integral tipo longa vida, esterilizado pelo sistema UAT/UHT em embalagem tetra pak íntegra e asséptica sem rasgos ou vazamentos, contendo 1 litro. A embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. produto de acordo com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a	L	3456	7,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		partir da data de sua fabricação.			
47	447705	LINGUIÇA TOSCANA: Linguíça tipo toscana, congelada, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada primariamente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.	KG	334	19,39
48	463904	LOURO EM FOLHA: Folhas secas, são, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente.	10g	25	4,82
49	458997	MACARRÃO PARA LASANHA: Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade de mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	500g	25	12,52
50	458962	MACARRÃO TIPO AVE MARIA/PADRE-NOSSO: Macarrão de massa seca a base de farinha de trigo, com apresentação do tipo ave maria ou padre/pai nosso, com ovos, uniforme e espessa, textura firme e brilhante. Produto amiláceo extrusado proporcionando um cozimento mais rápido. Pacotes de 500g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a SANTA AMALIA.	500g	400	9,34
51	458951	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Macarrão massa seca, a base de farinha, com apresentação do tipo espaguete, nº 8, com ovos, uniforme e espessa, textura firme e brilhante. Produto amiláceo extrusado proporcionando um cozimento mais rápido. Pacotes de 500g. Na embalagem deve conter	500g	400	7,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.			
52	326927	MAIONESE: A base de emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a RDC nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g. Com prazo de validade de no máximo 12 meses	500g	670	13,69
53	446384	MANTEIGA COM SAL: Composta por cerca de 80% de gordura, sendo o restante água e resíduos de lactose (o açúcar do leite) e de butirina, um tipo de gordura de primeira qualidade, com sal, cremosa, pote de 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente.	500g	220	31,29
54	481267	MARIOLA: Doce constituído por banana e açúcar. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300g	144	12,54
55	462122	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	500g	100	7,56
56	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aparência, cor, odor e sabor: característicos. Conter no máximo 385mg de sódio em 130g de produto. Validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	170g	321	5,76
57	463699	MARGARINA: cremosa com sal; leite, água e	500g	220	11,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega.			
58	416665	ÓLEO DE SOJA: Óleo refinado obtido dos grãos de soja, por meio de processos tecnológicos de extração e refino adequados apresentando o perfil de ácidos graxos certificados. Aspecto límpido e isento de impurezas, sabor, cor e odor característicos próprios. Ausência de turvação e substâncias em suspensão, além de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo da embalagem primária em frascos de 900 mL e secundária (caixas de papelão reforçadas) deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação Nutricional.	900mL	1456	10,36
59	463915	ORÉGANO DESIDRATADO: Desidratado, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	10g	50	4,43
60	483625	OVO DE PÁSCOA: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.	160g	250	48,10
61	446618	OVOS CLASSE "A": Tipo branco grande, pentes com 30 ovos inteiros, frescos, sem rachaduras ou lesões, embalagem contenha data de validade não inferior a 12 meses da	Pente	336	28,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		data da entrega. Os produtores precisam estar se adequando às normas do Selo de Inspeção Municipal (SIM).			
62	328412	PANETONE: Produto de panificação composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Acondicionado em caixa de papel cartão com conteúdo de 100g. Aparência, odor e sabor próprios. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.	100g	250	9,48
63	460385	PÃO DOCE: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina, açúcar, leite, ovos e fermento. Embalado em saco plástico transparente, com etiqueta conforme legislação em vigor (data de fabricação, validade, informações do produtor). Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UND	6000	2,45
64	460380	PÃO FRANCÊS: pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	UND	6000	1,05
65	447771	PRESUNTO: presunto cozido sem osso de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, transparente, atóxica e resistente, hermeticamente fechado contendo as seguintes informações: identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIF.	KG	200	37,37
66	446633	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Queijo constituído por leite de vaca pasteurizado, 3% gordura,	KG	200	44,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.			
67	446673	REQUEIJÃO: Produto constituído de leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g. A validade deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200g	384	12,55
68	217784	REFRIGERANTE: composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo, corantes artificiais, livre de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 6 unidades, contendo 2L cada.	Fardo	92	66,12
69	454017	SAL REFINADO IODADO: Sal, tipo refinado iodado, aplicação alimentícia, com teor máximo de sódio de 390mg.g e acidez pH 7. Acondicionados em embalagens plásticas e transparente de 1Kg. Deverá estar ausente de sujidades, aspecto branco, pó fino, sem a presença de terra e umidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tão pouco murchos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a CISNE.	1KG	295	5,20
70	449006	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em lata ao molho, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	125g	200	8,21
71	334298	SUCO NATURAL CONCENTRADO DE CAJÚ: Suco concentrado líquido de fruta, sabor goiaba, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. Rendimento mínimo de 2 litros.	1L	180	9,16
72	326330	TRIGO PARA QUIBE: produto constituído do grão integral quebrado e torrado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de	500g	60	9,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
73	464883	UVA PASSAS SEM CAROÇO: fruto desidratado, tamanho médio. Embalagem: plástica, resistente, hermeticamente vedada.	200g	30	11,75
74	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL: Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	750mL	120	6,35
75	464373	ABACATE: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	10,98
76	464374	ABACAXI: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	11,54
77	463746	ABÓBORA MORANGA: Madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	780	9,42
78	463819	AGRIÃO: Verdura <i>in natura</i> , tipo verde, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e qualidade.	Molho de 200g	60	5,29
79	463830	ALFACE: Verdura <i>in natura</i> , tipo verde, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e qualidade.	Pé de 250g	60	4,08
80	463938	ALHO: Condimento <i>in natura</i> , grão do tipo comum, sem excesso de umidade, cheiro e cor característico. Acondicionados em sacos transparentes, com etiqueta contendo: nome do produtor, data de empacotamento e data de validade.	KG	336	31,90
81	466549	AMEIXA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	24,12
82	464377	BANANA DA TERRA: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	10,90
83	464380	BANANA D'AGUA: Legume <i>in natura</i> , textura	KG	768	8,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.			
84	464381	BANANA PRATA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	768	9,57
85	463753	BATATA DOCE: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	580	5,87
86	463754	BATATA INGLESA: Legume <i>in natura</i> , tipo suja, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniforme; devendo ser graúda.	KG	2208	8,93
87	463767	BETERRABA: Fresca, <i>in natura</i> , integra, de tamanho médio, uniforme, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. para consumo na semana e sem folhas.	KG	30	7,48
88	467575	BRÓCOLIS: Fresco, <i>in natura</i> , íntegro, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	9,87
89	463781	CEBOLA: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	623	9,08
90	463878	CEBOLINHA: Cebolinha verde, de boa qualidade, fresca, folhas íntegras. Não deverá apresentar golpes ou danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. Unidade em molhos de aproximadamente 50g.	Molho de 50g	20	4,50
91	463770	CENOURA: Legume <i>in natura</i> , tipo: de primeira, bem desenvolvidas, sem rama, fresca, compacta, firme e com talo de aproximadamente 2 cm, sem rachaduras e cortes, tamanho e físicas Uniformes. Embalada em saco transparente.	KG	600	9,13
92	463778	CHUCHU: Verde de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	366	5,68
93	463822	COUVE: Couve folha, de boa qualidade, sem sinais de desidratação, cor característica. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Unidade em molhos de	Molho de 250g	20	4,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		aproximadamente 250g.			
94	463831	COUVE-FLOR: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos transparentes.	KG	30	12,10
95	464392	GOIABA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	9,40
96	463789	INHAME: Legume <i>in natura</i> , Fresco, compacto e firme; isento de rachaduras ou cortes, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalado em saco plástico transparente.	KG	240	9,69
97	464393	LARANJA PERA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	2400	9,30
98	464367	LIMÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	9,33
99	464400	MAÇÃ: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	1440	10,95
100	464404	MAMÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	540	12,58
101	463795	MANDIOCA: O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	300	8,58
102	464406	MANGA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	9,55
103	464414	MARACUJÁ: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	36	12,25
104	464418	MELANCIA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	288	8,36
105	464422	MELÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência.	KG	60	12,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		Embalada em saco transparente.			
106	464436	MEXERICA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	120	10,59
107	464328	MORANGO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	250	29,94
108	464425	PERA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	12,10
109	464333	PÊSSEGO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60	28,23
110	463809	PIMENTÃO VERDE: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	144	14,02
111	463792	QUIABO: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	120	18,29
112	463839	REPOLHO VERDE: Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	120	8,55
113	463826	RÚCULA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Molho de 200g	60	6,74
114	463827	SALSA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Molho de 50g	60	5,18
115	463834	TAIOBA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Molho de 250g	60	3,25
116	463806	TOMATE: Maduro, com polpa firme e intacta,	KG	1248	10,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes, tão pouco murchos. Embalado em saco de plástico transparente.			
117	464438	UVA ITÁLIA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente	KG	144	28,41
118	463807	VAGEM: Legume <i>in natura</i> , Fresco, compacto e firme; isento de rachaduras ou cortes, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalado em saco plástico transparente.	KG	160	13,74

3.3. Da vigência do contrato;

3.3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4. A contratação será na forma do **Sistema de Registro de Preço**,

3.5. O SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

3.6. Os quantitativos estão justificados conforme item 5 do ETP;

3.7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa garantir a continuidade no preparo das refeições, lanches e cafés do Centro de Atenção Psicossocial José de Oliveira Borges (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial Maria Clara Pimentel Dos Santos (CAPS), Espaço Terapêutico Paulo Emílio Bastos Guerra, Residências Terapêuticas femininas e masculinas I, II no município. Destaca-se a necessidade de fornecer alimentação adequada para os usuários que frequentam e participam das oficinas nos CAPS, e terapias fornecidas pelo Espaço Terapêutico, bem como para os moradores das residências terapêuticas. Todos os itens requisitados fazem parte dos cardápios dos CAPS, Residências Terapêuticas e Espaço Terapêutico, sendo também utilizados em eventos realizados nas datas comemorativas ao longo do ano, bem como: Janeiro Branco, Carnaval, Páscoa, Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Dia do Autista, Luta Antimanicomial, Festa Junina, Colônia de Férias, Dia dos Pais, Setembro Amarelo, Dias das Crianças, Outubro Rosa, Novembro Azul, Dia da Saúde Mental e Festividades do Natal. As refeições distribuídas são de extrema importância para os usuários que participam das oficinas e realizam seus tratamentos de saúde na unidade, valendo destacar que todos os cardápios são elaborados pela nutricionista lotada na Coordenadoria de Saúde Mental.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível



no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº14.133/2021;

6.2. Critérios de sustentabilidade;

6.2.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação nos produtos industrializados e nos produtos in natura devem ser fresco, de boa aparência, não amarelados, nem esverdeados, nem com manchas escuras, podendo ser rejeitando quando o servidor responsável pelo recebimento constatar a irregularidade do item, sendo o mesmo responsável por comunicar o fiscal do contrato/ARP.

7.1.2. Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

7.1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação com prazo de entrega de 15 DIAS a contar da data da solicitação e nota de empenho.

7.1.4. As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.

7.1.5. A entrega deverá ser feita nos seguintes endereços, conforme ordem de fornecimento:

7.1.6. CAPS Centro de Atenção Psicossocial, localizado à rua: Gonçalves da Silva, nº119, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

7.1.7. Residência terapêutica masculina I, localizado à rua: Avenida Fasbender, nº223, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

7.1.8. Residência terapêutica masculina II, localizado à rua: Vereador João Rodrigues do Carmo, nº 237, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

7.1.9. Residência terapêutica feminina, localizada à rua: 21 de abril, nº 173, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

7.1.10. Espaço Terapêutico Paulo Emílio Bastos Guerra, localizado á rua, Rua Gualter Figueiredo , nº23, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

7.1.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.12. O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

7.1.13. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.



7.1.14. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.1.15. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos itens, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.19. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.20. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.21. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.22. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.23. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.24. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.25. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fiscal: Paula Eustaquio Gomes Cyrillo, Port Nº 027/2021, CPF- 098.746.037-47.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

8.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

8.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

8.3.3. Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



9.1. O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.2. O pagamento pertinente será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. O pagamento será efetuado mediante:

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento;

10.1.1. Na forma **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de **MENOR PREÇO**, e adotando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações devem ser observadas as disposições previstas no art.62 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total desta contratação é de R\$ 818.356,64 (oitocentos e dezoito mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2728 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 516 **Fonte de recurso:** 621.002

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2727 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 505 **Fonte de recurso:** 621.002

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2728 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 515 **Fonte de recurso:** 600.002

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2727 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 505 **Fonte de recurso:** 500.5000

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2728 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 516 **Fonte de recurso:** 621.002

Programa de trabalho: 10.302.0109.2612.2727 **Elemento de despesa:** 3.3.90.30

Ficha: 504 **Fonte de recurso:** 600.002

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



13.1. As especificidades definidas neste termo tiveram como parâmetros licitações passadas deste município.

13.2. Destaco que as regras para essa futura contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo, logo, a futura gestão e fiscalização tomará como base os preceitos aqui definidos.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 11 de fevereiro de 2026

Paula Eustáquio Gomes Cyrillo
Coordenadora de Saúde Mental
Port: 342/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.3. Valor da ata: R\$ xxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxx, demais órgãos: xxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e **o índice de reajuste IPCA para esta contratação**;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

10.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;



10.2.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.5 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

10.2.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.6 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

10.2.7 praticar fraude no certame ou na execução;

10.2.8 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

10.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.11 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2.12 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.13 advertência;

10.2.14 multa;

10.2.15 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

10.2.16 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;



III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

10.4 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.



§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

10.5 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;



IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.8. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo de **xx(xxxx) dias**, conforme quantidade, local e horário especificado no Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.2.1. O fornecimento será realizado no prazo máximo estipulado no item 11.1 e começará a fluir a partir da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



11.2.2 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

11.2.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias solicitantes e em conformidade com o termo de referencia e anexo V do edital.

11.2.4 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

11.3- Serão obrigações da Contratada:

- Não realizar subcontratação do objeto contratado;
- Manter durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas no edital;
- Fornecer/realizar os produtos/serviços no local estipulado, obedecendo quantitativos e diretrizes solicitados;
- Comunicar à CONTRATANTE, dentro de prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento de ordem de entrega ou de execução de serviços. Casos não justificáveis e devidamente embasados serão passíveis de penalização.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das secretarias solicitantes:

XXXXXXX

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído os Servidores: xxxxxxxxxx

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, **em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo**, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PMBJI

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026-PMBJI**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

Item	Catmat	Gênero alimentício/ especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço global
1	463556	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó, instantâneo, sabor tradicional, homogêneo, cor marrom claro a escuro, com prazo de validade de no mínimo 18 meses. Enriquecido com vitamina B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina, sódio, cálcio, ferro, magnésio e maltodextrina. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, classificação, marca, nome, endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a NESCAU.	400g	240			
2	463989	AÇÚCAR: Tipo Cristal, embalado em pacote de polietileno de 5 kg com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do produto: analisaremos a sua pureza, capacidade de adoçar e verificaremos se a coloração do produto será de acordo com a classificação utilizada pelo fabricante no rótulo.	5 kg	430			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



3	407523	ADOÇANTE: Adoçante dietético, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100 mL	100			
4	233881	AMENDOIM CRU: cru, com pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente contendo 500g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	500g	20			
5	459077	AMIDO DE MILHO: Amido, base milho. Embalagem de 500g cada. Teste do produto: amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve ser produzido por ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	500g	60			
6 Ampla concorrência	474371	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1; isento de materiais terrosos, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, em pacotes transparentes de 5kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do	5kg	2025			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		produto: analisaremos a pureza do produto, sua capacidade de cozimento e rendimento. Referência de Qualidade: Similar ou marca superior a CODISUL.					
7 Cota reserva da	474371	ARROZ BRANCO TIPO 1: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1; isento de materiais terrosos, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, em pacotes transparentes de 5kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Teste do produto: analisaremos a pureza do produto, sua capacidade de cozimento e rendimento. Referência de Qualidade: Similar ou marca superior a CODISUL.	5kg	675			
8	278822	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. de 0,8%, embalagem em vidro de cor escura contendo 500mL, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	500mL	150			
9	459635	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: com caroço, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	500g	180			
10	463707	BATATA PALHA: De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	1 kg	192			
11	605938	BISCOITO DOCE: Biscoito de classificação doce, sem recheio, de formato retangular, sabor maisena. Obtido pela mistura de	400g	1150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		farinha, amido e/ou féculas com outros ingredientes. Submetido ao processamento de amassamento e cocção, fermentado ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem estarem quebradiços. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a BAUDUCCO.					
12	333329	BISCOITO ÁGUA E SAL: tipo "água e sal", deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 08 meses.	400g	1150			
13	463586	CAFÉ EM PÓ: Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábica, aceitando-se no máximo 20% de conilon. Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%. Tipo tradicional, acondicionado em embalagem aluminizada, fechado hermeticamente (vácuo) em pacote com 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Validade do produto entregue de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação, máximo de 30 (trinta) dias de fabricação anterior à entrega. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a FORT.	500g	1540			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



14	463873	CANELA EM CASCA: Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. As lascas devem estar inteiras e com boa aparência. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	10g	24			
15	463872	CANELA EM PÓ: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	10g	24			
16	463690	CANJICA BRANCA: Milho branco, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500g cada. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	500g	33			
17	459072	CANJIQUELHA: Canjiquinha tipo 1, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a ANCHIETA.	500g	190			
18	447384	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA: Carne bovina, in natura, corte músculo moído congelado, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selado, com especificação de peso, validade do produto e comprovante de inspeção	KG	864			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		sanitária. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.					
19	447382	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO: Carne de boi, in natura, tipo músculo, sem osso, congelada. De boa qualidade, com registro no SIF, embaladas em embalagens plásticas. A carne deve ser obtida através de abate de animais sadios embalados em sacos plásticos de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta de identificação, constando: categoria do produto, prazo de validade, Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), data de fabricação e validade. As carnes não podem ter manchas, nem parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Apresentar cor vermelho brilhante ou púrpura.	KG	864			
20	447435	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE: Carne de boi, in natura, tipo coxão mole, sem osso, congelada. De boa qualidade, com registro no SIF, embaladas em embalagens plásticas. A carne deve ser obtida através de abate de animais sadios embalados em sacos plásticos de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta de identificação, constando: categoria do produto, prazo de validade, Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal), data de fabricação e validade. As carnes não podem ter manchas, nem parasitas ou larvas.	KG	576			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		Deve apresentar sabor e odor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Apresentar cor vermelho brilhante ou púrpura.					
21	447642	CARNE DE AVE TIPO CHESTER: Embalada em plástico específico e resistente, com alça para transporte ou acondicionada em rede de plástico com alça para transporte na parte superior. Deverá possuir registro no SIF (Serviço Federal de Inspeção). Deverá ser entregue congelada, em embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com normas vigentes referentes ao alimento, marca do produto, lote e prazo de validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	30			
22	447635	CARNE DE AVE TIPO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: coxa e sobrecoxa de frango congelado, não temperado, de boa qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. embalada primariamente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do	KG	1612			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.					
23	447581	CARNE DE AVE TIPO PEITO DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo frango, em filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), sem pele e sem ossos. Deverá ser acondicionada em embalagem primária, constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro de inspeção sanitária. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	KG	1344			
24	447511	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA: Fresca, de 1ª qualidade; em pedaços; c/ cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico, atóxico, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	45			
25	447515	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO: Carne suína tipo lombo, sem osso e sem pele, em peça, de primeira qualidade, congelada, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. deverá ser embalada em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas não violadas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados,	KG	576			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF					
26	447525	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL: Carne suína tipo pernil, sem osso e sem pele, em peça, de primeira qualidade, congelada, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. deverá ser embalada em caixas de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacradas não violadas, resistentes, em embalagem primária em sacos atóxicos, limpos, não violados, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.	KG	576			
27	245189	CHÁ DE ERVA-DOCE: de erva-doce seca-aniz, constituído de capítulos florais, folhas novas, brotos e frutos maduros e inteiros, de cor verde- cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saches. Prazo de validade de no mínimo 10 meses.	30g	80			
28	236613	CHÁ DE ERVA-MATE: Chá erva	250g	116			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		mate tostada. Produto constituído pelas folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos de erva mate, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aparência, cor, odor: característicos e sabor: natural. Não poderá ser colorido artificialmente. Validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária, caixas com no mínimo 250g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento.					
29	258358	COCO RALADO SEM AÇÚCAR: Coco ralado puro isento de açúcar. Aspecto: fragmentos soltos de cor branca e cheiro próprio, não rançoso. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses	100g	144			
30	463937	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL: A base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	90g	25			
31	463892	CRAVO DA ÍNDIA: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDC nº 40 – ANVISA.	10g	22			
32	446535	CREME DE LEITE: Creme de leite textura homogênea, branco leitoso, contendo 25% a 30% de gordura,	200g	553			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		fabricado a partir de matéria prima selecionada, embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
33	462601	DOCE DE LEITE EM TABLETES: Produto constituído por leite, açúcar, glicose de milho, regulador de acidez bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservador sorbato de potássio (INS 202). Embalagem de 240g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	240g	24			
34	463895	ERVA DOCE: Semente da planta erva doce. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	10g	5			
35	459680	EXTRATO DE TOMATE: Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, concentrado, sem conservantes, isento de fermentação com prazo de validade de no mínimo 12 meses e peso de 340g cada, com tampa rojek/abre fácil. Produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal. Teor de sódio máximo de 135mg em porção de 30g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a ELEFANTE.	340g	338			
36	458920	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca torrada, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe fina e aspecto físico tipo 1, baixa acidez e em embalagem de 1Kg cada. Teste do produto:	1kg	384			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		verificamos qualidade e análise de sua pureza. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.					
37	460263	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, em sacos de polietileno 1kg cada. Prazo mínimo de validade: 04 (quatro) meses.	1kg	1200			
38	464552	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Feijão, leguminosa, tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados, quebrados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1kg	1200			
39	459586	FERMENTO QUÍMICO: Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	250g	15			
40	447487	FÍGADO DE BOVINO: em bife, fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	25			
41	448953	FILE DE TILAPIA: Filé, sem couro/pele, congelado, limpo, com	KG	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.					
42	470688	FUBÁ: Produto obtido a partir da moagem do grão de milho (Zea mays, l) de primeira qualidade, desgerminado ou não. Produto pré-cozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1 kg.	1kg	150			
43	446706	IOGURTE: Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos protossimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C. Características: mistura homogênea, de consistência pastosa, geleica, lisa e brilhante, sabor fresco, cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, devidamente lacradas. Contendo na embalagem	1L	230			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária – laudo de análise microbiológica. Validade mínima de 30 dias na data da entrega. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.					
44	464013	LEITE CONDENSADO: produto a base de leite evaporado com adição de açúcar devidamente identificado e rotulado. Rótulo com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	395g	150			
45	445998	LEITE DE VACA SEM LACTOSE: leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 01 litro do produto, isento de lactose. prazo mínimo de validade: 03 meses a partir da data de fabricação. Na embalagem original deve conter o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Padrão de qualidade igual ou superior a Piracanjuba.	Litros	150			
46	445995	LEITE DE VACA INTEGRAL: Leite integral tipo longa vida, esterilizado pelo sistema UAT/UHT em embalagem tetra pak íntegra e asséptica sem rasgos ou vazamentos, contendo 1 litro. A embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses, a contar da data de entrega. produto de acordo com registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. No ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	L	3456			
47	447705	LINGUIÇA TOSCANA: Linguíça tipo toscana, congelada, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em	KG	334			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada primariamente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, nº do registro no SIF, sie ou sim, prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega, carimbo de inspeção do SIF.					
48	463904	LOURO EM FOLHA: Folhas secas, são, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente.	10g	25			
49	458997	MACARRÃO PARA LASANHA: Massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade de mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	500g	25			
50	458962	MACARRÃO TIPO AVE MARIA/PADRE-NOSSO: Macarrão de massa seca a base de farinha de trigo, com apresentação do tipo ave maria ou padre/pai nosso, com ovos, uniforme e espessa, textura firme e brilhante. Produto amiláceo extrusado proporcionando um cozimento mais rápido. Pacotes de 500g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar	500g	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		ou marca superior a SANTA AMALIA.					
51	458951	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Macarrão massa seca, a base de farinha, com apresentação do tipo espagete, nº 8, com ovos, uniforme e espessa, textura firme e brilhante. Produto amiláceo extrusado proporcionando um cozimento mais rápido. Pacotes de 500g. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.	500g	400			
52	326927	MAIONESE: A base de emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a RDC nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g. Com prazo de validade de no máximo 12 meses	500g	670			
53	446384	MANTEIGA COM SAL: Composta por cerca de 80% de gordura, sendo o restante água e resíduos de lactose (o açúcar do leite) e de butirina, um tipo de gordura de primeira qualidade, com sal, cremosa, pote de 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente.	500g	220			
54	481267	MARIOLA: Doce constituído por banana e açúcar. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300g	144			
55	462122	MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou	500g	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.					
56	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA: Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aparência, cor, odor e sabor: característicos. Conter no máximo 385mg de sódio em 130g de produto. Validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	170g	321			
57	463699	MARGARINA: cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substancias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substancias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega.	500g	220			
58	416665	ÓLEO DE SOJA: Óleo refinado obtido dos grãos de soja, por meio de processos tecnológicos de extração e refino adequados apresentando o perfil de ácidos graxos certificados. Aspecto límpido e isento de impurezas, sabor, cor e odor característicos próprios. Ausência de turvação e	900mL	1456			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		substâncias em suspensão, além de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo da embalagem primária em frascos de 900 mL e secundária (caixas de papelão reforçadas) deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Conteúdos líquidos; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação Nutricional.					
59	463915	ORÉGANO DESIDRATADO: Desidratado, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	10g	50			
60	483625	OVO DE PÁSCOA: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Envoltos em folha alumínio, embalados em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrados com fita de cetim, aplicados rótulos adesivos em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.	160g	250			
61	446618	OVOS CLASSE "A": Tipo branco grande, pentes com 30 ovos inteiros, frescos, sem rachaduras ou lesões, embalagem contenha data de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. Os produtores precisam estar se	Pente	336			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		adequando às normas do Selo de Inspeção Municipal (SIM).					
62	328412	PANETONE: Produto de panificação composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Acondicionado em caixa de papel cartão com conteúdo de 100g. Aparência, odor e sabor próprios. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade.	100g	250			
63	460385	PÃO DOCE: Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina, açúcar, leite, ovos e fermento. Embalado em saco plástico transparente, com etiqueta conforme legislação em vigor (data de fabricação, validade, informações do produtor). Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	UND	6000			
64	460380	PÃO FRANCÊS: pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	UND	6000			
65	447771	PRESUNTO: presunto cozido sem	KG	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL - PE 008/2026 FMS



		osso de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio. Embalagem: plástica, transparente, atóxica e resistente, hermeticamente fechado contendo as seguintes informações: identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIF.					
66	446633	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Queijo constituído por leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF.	KG	200			
67	446673	REQUEIJÃO: Produto constituído de leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. Embalagem: Copo de 200g. A validade deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	200g	384			
68	217784	REFRIGERANTE: composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante caramelo, corantes artificiais, livre de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 6 unidades, contendo 2L cada.	Fardo	92			
69	454017	SAL REFINADO IODADO: Sal, tipo refinado iodado, aplicação alimentícia, com teor máximo de sódio de 390mg.g e acidez pH 7. Acondicionados em embalagens plásticas e transparente de 1Kg. Deverá estar ausente de sujidades, aspecto branco, pó fino, sem a presença de terra e umidade externa anormal, livre de resíduos, de fertilizantes,	1KG	295			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tão pouco murchos. Na embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, prazo de validade. Referência de qualidade: Similar ou marca superior a CISNE.					
70	449006	SARDINHA EM CONSERVA: Sardinha em lata ao molho, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	125g	200			
71	334298	SUCO NATURAL CONCENTRADO DE CAJÚ: Suco concentrado líquido de fruta, sabor goiaba, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. Rendimento mínimo de 2 litros.	1L	180			
72	326330	TRIGO PARA QUIBE: produto constituído do grão integral quebrado e torrado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	500g	60			
73	464883	UVA PASSAS SEM CAROÇO: fruto desidratado, tamanho médio. Embalagem: plástica, resistente, hermeticamente vedada.	200g	30			
74	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL: Vinagre de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data	750mL	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
75	464373	ABACATE: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
76	464374	ABACAXI: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
77	463746	ABÓBORA MORANGA: Madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	780			
78	463819	AGRIÃO: Verdura <i>in natura</i> , tipo verde, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e qualidade.	Molho de 200g	60			
79	463830	ALFACE: Verdura <i>in natura</i> , tipo verde, de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e qualidade.	Pé de 250g	60			
80	463938	ALHO: Condimento <i>in natura</i> , grão do tipo comum, sem excesso de umidade, cheiro e cor característico. Acondicionados em sacos transparentes, com etiqueta contendo: nome do produtor, data de empacotamento e data de validade.	KG	336			
81	466549	AMEIXA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
82	464377	BANANA DA TERRA: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e	KG	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		aparência. Embalada em saco transparente.					
83	464380	BANANA D'AGUA: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	768			
84	464381	BANANA PRATA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	768			
85	463753	BATATA DOCE: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	580			
86	463754	BATATA INGLESA: Legume <i>in natura</i> , tipo suja, firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniforme; devendo ser graúda.	KG	2208			
87	463767	BETERRABA: Fresca, <i>in natura</i> , íntegra, de tamanho médio, uniforme, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. para consumo na semana e sem folhas.	KG	30			
88	467575	BRÓCOLIS: Fresco, <i>in natura</i> , íntegro, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30			
89	463781	CEBOLA: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	623			
90	463878	CEBOLINHA: Cebolinha verde, de boa qualidade, fresca, folhas íntegras. Não deverá apresentar golpes ou danos de origem física,	Molho de 50g	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		mecânica ou biológica que afetem sua aparência e qualidade. Unidade em molhos de aproximadamente 50g.					
91	463770	CENOURA: Legume <i>in natura</i> , tipo: de primeira, bem desenvolvidas, sem ramo, fresca, compacta, firme e com talo de aproximadamente 2 cm, sem rachaduras e cortes, tamanho e físicas Uniformes. Embalada em saco transparente.	KG	600			
92	463778	CHUCHU: Verde de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	366			
93	463822	COUVE: Couve folha, de boa qualidade, sem sinais de desidratação, cor característica. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Unidade em molhos de aproximadamente 250g.	Molho de 250g	20			
94	463831	COUVE-FLOR: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos transparentes.	KG	30			
95	464392	GOIABA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
96	463789	INHAME: Legume <i>in natura</i> , Fresco, compacto e firme; isento de rachaduras ou cortes, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalado em saco plástico transparente.	KG	240			
97	464393	LARANJA PERA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	2400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



98	464367	LIMÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
99	464400	MAÇÃ: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	1440			
100	464404	MAMÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	540			
101	463795	MANDIOCA: O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	KG	300			
102	464406	MANGA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
103	464414	MARACUJÁ: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	36			
104	464418	MELANCIA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	288			
105	464422	MELÃO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
106	464436	MEXERICA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	120			
107	464328	MORANGO: Fruta <i>in natura</i> ,	KG	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.					
108	464425	PERA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
109	464333	PÊSSEGO: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	60			
110	463809	PIMENTÃO VERDE: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	144			
111	463792	QUIABO: Legume <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente.	KG	120			
112	463839	REPOLHO VERDE: Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	120			
113	463826	RÚCULA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Molho de 200g	60			
114	463827	SALSA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro	Molho de 50g	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



		uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
115	463834	TAIOBA: <i>In Natura</i> , 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Molho de 250g	60			
116	463806	TOMATE: Maduro, com polpa firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, rachaduras e cortes, tão pouco murchos. Embalado em saco de plástico transparente.	KG	1248			
117	464438	UVA ITÁLIA: Fruta <i>in natura</i> , textura firme, pronta para consumo, isenta de lesões físicas, em bom estado de qualidade e aparência. Embalada em saco transparente	KG	144			
118	463807	VAGEM: Legume <i>in natura</i> , Fresco, compacto e firme; isento de rachaduras ou cortes, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalado em saco plástico transparente.	KG	160			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, **tendo conhecimento das especificações do termo de referência.**
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo II.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PE 008/2026 FMS



5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal)